



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

011  
Proc.: 065/03  
↓

LEI Nº 1090, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004.

Institui a comemoração da "Semana da Micareta" (como festividade oficial do Município de Caraguatatuba).

Autor: Omar Kazon

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Caraguatatuba, a ser comemorada anualmente, a "Semana da Micareta".

**Art. 2º** - Esta festividade ficará fazendo parte integrante do Calendário Oficial do Município, em data estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal deverá, por intermédio das Secretárias de : Turismo; Esporte e Recreação e da Fundação Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, dar todo o apoio necessário a sua realização.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba 20 de fevereiro de 2004.

CONFERIDO  
01/03/04  
Valdira Ferreira de Paula  
Assistente Administrativo II  
Expediente Legislativo

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



13:54 01/03/2004 003227 CARAGA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA